Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1548-A

Projeto de Lei nº 30/05
de autoria do
Vereador Luciano Batista

Inclui no Calendário Oficial do Município o Festival de Bandas de São Vicente, a ser realizado anualmente no mês de junho.
Proc. Nº 18150/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Festival de Bandas de São Vicente, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Parágrafo Único – O Poder Executivo adotará, junto às Secretarias Municipais competentes, providências para a realização do evento a que se refere o "caput".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de maio de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 21/05/05
Jornal Diário
PROC. 73/05
PL 30/05